

## LEI Nº. 1151/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização para o Executivo municipal firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, às Associações que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

### L E I:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Capivara**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.870.330/0001-77, com sede na localidade de Linha Capivara, Município de Sulina – PR, do bem móvel abaixo descrito:

a) Uma Plataforma de área total para colheita de gramíneas e forrageiras, da marca Nogueira, modelo New Pecus, ano de fabricação 2023, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 6163.

**Artigo 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação de Agricultores TRÊS FRONTEIRAS**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.314.962/0001-37, com sede na localidade de Linha Queixo da Anta, Município de Sulina – PR, do bem móvel municipal abaixo descrito:

a) Uma Plataforma de área total para colheita de gramíneas e forrageiras, da marca Nogueira, modelo New Pecus, ano de fabricação 2023, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 6162.

**Artigo 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação dos Psicultores Sulinenses**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.849.274/0001-79, com sede na localidade de Linha Surubi, Município de Sulina – PR, dos bens móveis abaixo descritos:

a) Uma Esteira para despesca (06 metros), com caixa transportadora, motor a gasolina, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6168.

b) Uma Esteira para despesca (08 metros), com caixa transportadora, motor a gasolina, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6167.

c) Uma balança plataforma industrial a bateria com painel digital bivolt com capacidade mínima de 150kg, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrada no

patrimônio Municipal sob o nº 6161.

**d)** Uma Motobomba diesel 6' 13.0 CV, partida elétrica e manual com potencia de 3600 RPM, completa, com mangueira de sucção azul de 6" com 30 m, marca búfalo, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6196.

**e)** Uma Motobomba diesel 4" 6,5 CV, partida elétrica, completa, com mangueira de sucção azul de 6' com 30 m, marca búfalo, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6195.

**f)** Uma descoreadeira de filé de tilápia com escamas, industrial em aço inoxidável, completa, marca C&M RC 500, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6164.

**g)** Um gerador diesel 15 KVA trifásico/monofásico, com partida elétrica, com potência de 22 cv 3600RPM, marca Búfalo Motores BFDE 15000 Pró, completo, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6165.

**h)** Um Laboratório Portátil para análise da Água Multiparametro a prova d'água, marca SULPESCA, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6194.

**i)** Vinte e cinco (25) caixa d'água plástica, marca Fortelev c/tp, com capacidade de 1.000, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob os n.º 6170, 6171, 6172, 6173, 6174, 6175, 6176, 6177, 6178, 6179, 6180, 6181, 6182, 6182-1, 6183, 6184, 6185, 9186, 6187, 6188, 6189, 6190, 6191, 6192 e 6193.

**j)** Um Vagão forrageiro, de 6 (seis) toneladas, marca lumeco, em bom estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 4848.

**k)** Uma rede arrastão multifilamento, malha 50mm, fio 210/72, 80 metros de comprimento por 2 m de altura, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob os nº 6197.

**l)** Uma rede arrastão multifilamento, malha 50mm, fio 210/72, 40 metros de comprimento por 16m de altura, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob os nº 6198.

**m)** Uma rede arrastão multifilamento, malha 50mm, fio 210/72, 35 metros de comprimento por 16m de altura, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob os nº 6199.

**n)** Uma rede arrastão multifilamento, malha 50mm, fio 210/72, 10 metros de comprimento por 08m de altura, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob os nº 6200.

**o)** Uma rede arrastão multifilamento, malha 12mm, fio 210/16, 20 metros de comprimento por 08m de altura, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob os nº 6201.

**Artigo 4º** - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pelas Permissionárias com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme fixado em seu estatuto.

**Artigo 5º** - Os bens móveis acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em da mesma forma, ao findar o prazo previsto nos Art. 1º, 2º e 3º.

**Artigo 6º** - Havendo interesse do Município e das **Associações nominadas nesta Lei**, o prazo de cessão descrito no Artigo 1º 2º e 3º, poderá ser prorrogado através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município.

**Artigo 7º** - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento dos objetos desta Lei, a ser firmado pelas Permissionárias e o Município de Sulina.

**Artigo 8º** - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 13 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.**

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
Em 13 de dezembro de 2023.

PUBLICADO EM 14/12/2023, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 14/12/2023, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_, DO JORNAL DE BELTRÃO